

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 78/2.016.

Às catorze horas e dez minutos do dia seis de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 78/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas: Suíça, Inglaterra, Portugal, Brasil, John Kennedy, Luís Carlos Basílio, Sophia Pimentel de Lima e Waldemar De Paula Eduardo. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasnão, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.057, de 7 de junho de 2.016 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de duas empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda. e 2 - BGL Construtora Ltda. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores: Fábio Domingues de Oliveira, RG 42.810.979-2 e Cleber Luís de Freitas, RG 26.333.845-9, representantes, respectivamente, da primeira e segunda empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente suspendeu temporariamente a sessão pública para que a Comissão julgadora pudesse examinar os documentos de habilitação das licitantes. Feita a análise constatou a regularidade da documentação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

empresas licitantes e desta forma foram declaradas habilitadas. O senhor presidente retomou a sessão pública anunciando o resultado do julgamento de habilitação. Os representantes presentes declararam a renúncia à faculdade de interposição de recurso administrativo. Diante da argumentação dos representantes presentes, o senhor Presidente, com a anuência dos demais membros do Colegiado, acatou a solicitação dos representantes das empresas licitantes e autorizou a continuidade da sessão para a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no certame. Depois de rubricado pelos presentes, as propostas neles encontradas foram examinadas pelo Colegiado. Examinando mais detalhadamente as propostas, relativamente às cotações apresentadas, verificaram-se os seguintes preços totais ofertados: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda., valor total de R\$ 217.430,42 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e BGL Construtora Ltda., valor total de R\$ 213.869,90 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Constatou-se que a empresa BGL Construtora Ltda. ofertou o menor preço total para o objeto licitado. A Comissão julgadora divulgará o resultado do certame após ampla conferência dos valores discriminados nas propostas apresentadas. O senhor presidente encerrou a sessão pública não sem antes determinar ao secretário que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo as propostas examinadas.

PAULO CÉSAR ROSATO
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

REPRESENTANTES:

FÁBIO DOMINGUES DE OLIVEIRA

CLEBER LUÍS DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO SA/DL - Nº 78/2.016.

Às nove horas do dia quinze de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações, para o julgamento das propostas comerciais das empresas: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda. e BGL Construtora Ltda, participantes do Processo SA/DL nº 78/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas: Suíça, Inglaterra, Portugal, Brasil, John Kennedy, Luís Carlos Basílio, Sophia Pimentel de Lima e Waldemar De Paula Eduardo. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.057, de 7 de junho de 2.016. O presidente secretariou a presente reunião, tendo em vista que o secretário da Comissão, senhor Paulo César Rosato encontra-se em férias regulamentares. Os preços totais ofertados foram os seguintes: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda., valor total de R\$ 217.430,42 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e BGL Construtora Ltda., valor total de R\$ 213.869,90 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). A empresa BGL Construtora Ltda. ofertou o menor preço total para o objeto licitado. Realizada a análise e conferência da proposta comercial da empresa que ofertou o menor preço para o objeto licitado constatou divergência nos valores subtotais: item 1.1.1, valor expresso R\$ 12.545,89, valor correto R\$ 12.542,49; item 1.1.2, valor expresso R\$ 1.359,12, valor correto R\$ 1.358,45; item 1.1.3, valor expresso R\$ 10.538,54, valor correto R\$ 10.458,23; item 1.2.1, valor expresso R\$ 816,58, valor correto R\$ 819,36; item 1.2.2, valor expresso R\$ 1.224,88, valor correto R\$ 1.224,54; e, item 1.2.4, valor expresso R\$ 1.028,90, valor correto R\$ 1.021,05. Diante do fato, a Comissão diligenciou para que a licitante esclarecesse os valores dos itens divergentes. A licitante respondeu à diligência que foi acostada nos autos do processo. Analisando-se os argumentos apresentados pela empresa BGL Construtora, observa-se que na realidade o que ocorreu foi um mero erro formal de cálculo, devido ao modo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

como o programa *Windows Excel* efetua as operações matemáticas, em especial relativo à contagem de casas decimais quando da inclusão do BDI no cálculo. Não se trata, pois, de erro relevante ou insanável. E, conforme jurisprudência pacífica, tanto judicial, como dos Tribunais de Contas, meros erros de cálculo não são suficientes para desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sob pena de se afrontar o princípio da razoabilidade, o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa, que é um dos pressupostos lógicos do procedimento licitatório, e caracterizando excesso de formalismo. Ademais, com os esclarecimentos prestados, não há que se falar em qualquer modificação material substancial na proposta, que, inclusive, com o arredondamento do valor, retirando-se os erros discutidos, resta R\$ 90,26, inferior à apresentada sem os arredondamentos, não alterando a classificação original das propostas. Cumpre esclarecer ainda que não há qualquer alteração nos valores por itens da proposta originária, e a proposta da empresa BGL é a mais vantajosa para o interesse público, com base na estimativa da Administração municipal e o preço ofertado pela outra concorrente, não acarretando qualquer prejuízo para a Administração. Deste modo, a Comissão considerou irrelevante o lapso formal, julgando vencedora do certame a proposta da empresa BGL Construtora Ltda., no valor total de R\$ 213.779,64 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o senhor presidente declarou encerrada a sessão pública.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 78/2.016.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas vias da cidade.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 9/2.016**, que após análise detalhada das propostas comerciais, **Resolveu:**

Classificar as propostas das empresas: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda. e BGL Construtora Ltda., pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Eleger vencedora do certame a proposta da empresa BGL Construtora Ltda., valor total de R\$ 213.779,64 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 15 de setembro de 2.016.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

ASSUNTO: Processo SA/DL- 78/2.016

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL -, e **HOMOLOGA** o resultado vantajoso encontrado.

Publique-se.

Monte Alto, 26 de setembro de 2.016.

SILVIA APARECIDA MEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

ASSUNTO: Processo SA/DL – 78/2.016

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, torna público que, resolveu proclamar satisfatória e conveniente aos interesses da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório epigrafado, e, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 9/2.016, em favor da empresa BGL Construtora Ltda., valor total de R\$ 213.779,64 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com pagamento das obrigações decorrentes, nos prazos e condições ofertadas e aceitas.

Determino a convocação do adjudicatário, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.

Publique-se.

Monte Alto, 26 de setembro de 2.016.

SILVIA APARECIDA MEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

PROCESSO SA/DL Nº 78/2.016

A Prefeita do Município de Monte Alto, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do processo em epígrafe, confirma a correta classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL -, HOMOLOGA o resultado vantajoso encontrado e ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 9/2.016 em favor empresa BGL Construtora Ltda., valor total de R\$ 213.779,64 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos. **Fica convocada a adjudicatária, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da desta publicação, assine o instrumento contratual necessário à formalização da prestação.**

Monte Alto, 26 de setembro de 2.016.

SILVIA APARECIDA MEIRA
Prefeita